



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.366

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5789 e 5790

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde, Educação,
Agricultura e Indústria, Comércio e Mineração

EDITAL
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONTRATOS DE EMPREITADA GLOBAL
Da Secretaria de Estado de Educação

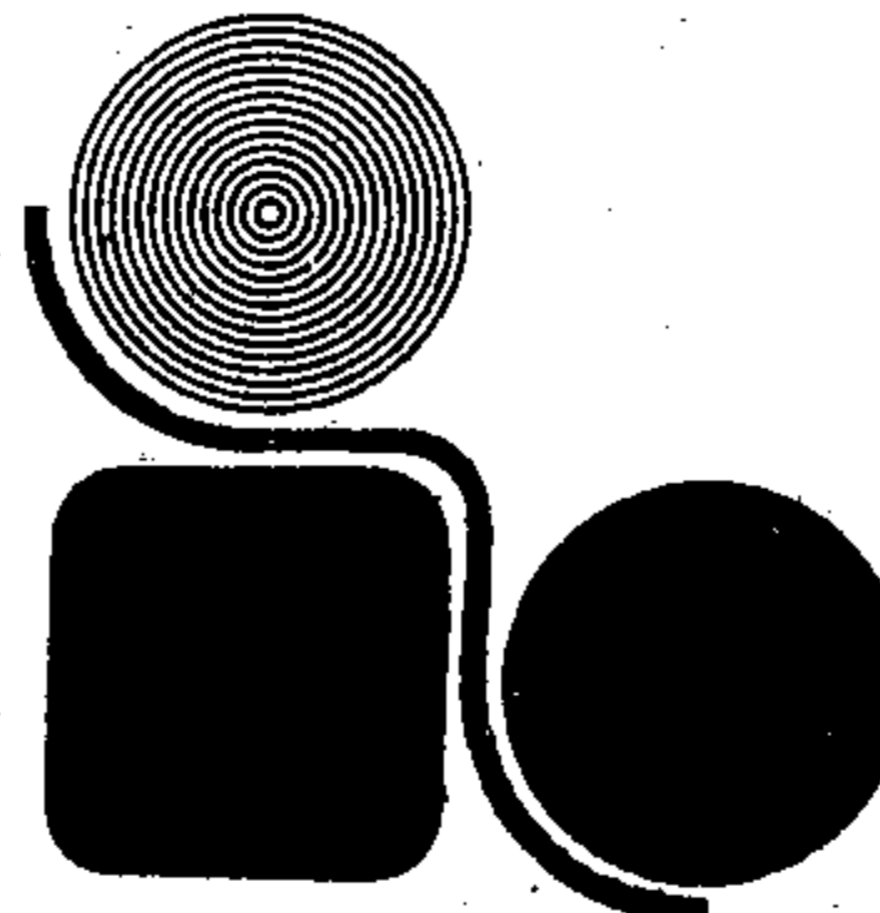
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - AVISO
Da Universidade Federal do Pará

TOMADA DE PREÇOS
Do Hospital Naval de Belém

PORTARIA
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

EXTRATOS DE CONTRATO, DE TERMO ADITIVO,
EDITAL, RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 100/88
Partes: CELPA x BENEDITO ANTONIO COTA GUIARÃES -
AGÊNCIA TAPAJÓSContrato Originário: nº 058/84
Objeto: Nova redeção ao item 6, subitem 6.1 e 6.6 do Contrato nº 058/84 e acréscimo ao item 1, subitem 1.1 de novas Unidades Patrimoniais.
Valor: CZ\$134.757,79 (H/m diurno) e CZ\$181.175,44 (H/m noturno)

Belém, 1º de novembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 15358- Reg. nº 32145- Dia 12/12/88)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 101/88
Contrato Originário: nº 060/84
Partes: CELPA x M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Nova redação aos subitens 6.1 e 6.6, item 6, a partir de 01.11.88, e acréscimo do inciso I ao subitem 1.1, item 1 do Contrato Originário.

Valor: Regional de Castanhal
- H/m diurno: CZ\$134.757,79
- H/m noturno: CZ\$181.175,44
Regional de Abaetetuba
- H/m diurno: CZ\$134.757,79
- H/m noturno: CZ\$181.175,44

Belém, 1º de novembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 15357- Reg. nº 32146- Dia 12/12/88)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 153/88
Partes: CELPA x MEGA - PROJETO DE INSTALAÇÕES LTDA
Objeto: Implantação de RDR 13.8 KV, Ramal para Aturiaí; RDU Monofásica de Patel e RDU de Monofásica de Vila Nova, com fornecimento parcial de material pela CELPA

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/CDI-CDI-075/88

Valor: CZ\$ 152.658.507,00 (global)
Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento de CELPA, exercício de 1988.

Belém, 06 de dezembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 15356- Reg. nº 32147- Dia 12/12/88)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 157/88
Partes: CELPA x MEGA - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.
Objeto: Ampliação da Rede de Distribuição Urbana de São Francisco do Pará, com fornecimento parcial de material.

Modalidade de Licitação: Convite nº PLI/CDI-CDI-102/88

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento de Contratante, exercício de 1988

Valor: CZ\$ 11.958.621,00 (global)
Prazo: 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Belém, 06 de dezembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 15359- Reg. nº 32144- Dia 12/12/88)

Instrução da Juventude, o tratamento dos doentes ou qualquer obra de assistência social e missionária. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará.
Data de Fundação: 05 de dezembro de 1910. Administração e Representação: Otoritória. Prazo de duração da Diretoria: 3 anos. Duração: Indeterminada. Responsabilidade: As associadas não responderão subsidiariamente pelos obrigações da sociedade. Dissolução: Em caso de extinção da corporação o patrimônio passará para outra instituição devidamente registrada em C.D.S.S. de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.
Diretoria: Diretora Presidente: Irmã Helena Calderaro, brasileira, solteira, religiosa, residente a Trav. Munita, nº 609, Secretária: Ir. Maria Eneide Farrela, brasileira, solteira, religiosa; Tesoureira: Maria Gertrud Spieherman, alemã, solteira, religiosa.
Belém, 06 de dezembro de 1988
Irmã Helena Calderaro
Presidente (C. R. 25130)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM VILA SÃO FRANCISCO - KM 14 DA BR 010 - IRTUUA-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Sede: Vila São Francisco Km 14 da BR 010, Município de Irituia, Estado do Pará. Data de Fundação: 07 de agosto de 1965. Prazo de duração: Tempo indeterminado. Finalidades: É fim precípuo da Igreja pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o seu mandamento, no seu campo de ação; colaborar pela união e pacificação das demais Igrejas da mesma fé e ordem já organizadas; colaborar com as autoridades do País, no sentido do reerguimento moral e educacional. Função Social: Constituem o Patrimônio da Igreja, contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis, títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do País. Administração: A Igreja será dirigida por uma Diretoria, cujo Presidente será sempre o Pastor que será auxiliado por um Secretário e 1º e 2º Tesoureiros. Representação: Será exclusiva do pastor, que a representará em juízo e fora dele. Mandato da Diretoria: O Pastor terá mandato indeterminado, os demais membros da Mesa Administrativa ou Diretoria terão mandato de um ano, podendo ser reeleitos. Responsabilidades: Os membros da Igreja não responderão em juízo ou fora dele pelos atos da administração e nem serão responsabilizados por dívidas ou outros encargos decorrentes do executivo. Dissolução: Será extinta nos casos legais ou quando for deliberada pela Convenção Estadual, quando a Lei determinar a sua dissolução e por ato do Governo que cesse a autorização para funcionar, ou se a igreja ocorrer em atos opostos a seus fins.

Vila São Francisco, Irituia-PA, 20 Novembro 1988

ELIAS SANTOS BRIGIO MACIEL
Pastor presidente

RESUMO DOS ESTATUTOS DA BTEL OBRAS SOCIAIS RELIGIOSAS E EDUCACIONAL.

Denominação: Betei Obras Sociais Religiosas e Educacional. Natureza: Filantrópica, religiosa e educacional, sem fins lucrativos. Sede e Foco: Cidade de Tucuruí, Estado do Pará. Finalidades: Formação Moral, Social, religiosa e educacional da coletividade; praticar a beneficência; tratar todos os assuntos atinentes as suas atividades. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, dois secretários e dois tesoureiros. Representação: cabe ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente em juízo e extra judicialmente e diante de outras entidades. Fundo Social: O Patrimônio será constituído por bens móveis e imóveis que lhe forem destinados ou que vier a possuir legalmente por doação, aquisição ou arrecadação, subvenção do Governo Federal, estadual ou Municipal. Prazo de Duração: Será por tempo indeterminado. Dissolução: Em caso de extinção o Patrimônio será transferido para uma Organização congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Tucuruí (PA), 29 de setembro de 1988

HERNÉS JOSÉ RODRIGUES DE AVELAR
Presidente
DILZAMAR ALVES BARROSO
1º SecretárioBRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A -C.G.C.04.134.540/0001-19 -EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data: 18 de outubro de 1988, local e hora: Rua Parimuls, 2890, Belém-PA as 8:00 hs-presença a maioria do Capital votante
Assuntos aprovados: a) Eleição do Capital Autorizado de CZ\$360.000,00 para CZ\$520.000,00 b) Subscrição Integralização de CZ\$28.000.000,00 de Ações Ordinárias, no valor de CZ\$ 1,00 cada uma, passando o Capital Integralizado para CZ\$287.882.071,00, o texto Integral desta ATA foi transcrito em livro próprio e Arquivado na JUCEPA sob o nº 9001825 em 9/12/88
ALFREDO COELHO - Secretário Geral - Belém-PA 18 de outubro de 1988 - IRAN PALMEIRA ANILJAR - Secretário

(Ext. nº 15360- Reg. nº 32148- Dia 12/12/88)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01. Processo nº 4551/87

Assunto: Movimentação Funcional (Resolução nº 12.032/84-TSE) - Vigência a partir de 01.11.87

Decisão: "Vistos, etc.

O Dr. Diretor Geral da Secretaria desta Corte encaminhou à apreciação da Presidência o processo relativo a Movimentação Funcional prevista na Resolução 12.032-TSE, cujos benefícios deverão vigor a partir de 1º de novembro de 1987.

A Comissão Especial de Avaliação, examinando o referido processo concluiu que nenhum funcionário poderá ser beneficiado porque os que têm interstício mínimo cumprido estão situados na última referência da Categoria Funcional a que pertencem, não havendo vaga disponível na Categoria para a qual poderiam ser elevados, enquanto os demais não atendem ao requisito mínimo do interstício na referência.

Em virtude de estar pendente de julgamento no T.S.E., recurso interposto contra o pronunciamento deste Presidência nos autos do processo similar imediatamente anterior a este, ordenou-se o aguardo de possível decisão em prazo razoável, o que não ocorreu até esta data, como se vê destes autos as fls.

Assim sendo e considerando o precedente constante do processo nº 1358-87, decidido em 16.06.1987, declaro os funcionários do Quadro deste T.R.E. carentes do direito aos benefícios da Progressão Funcional, da Movimenta-

ção de Referência e da Ascensão Funcional, este último por não haver habilitados em prova de seleção conforme previsto na Res. 12.032-TSE.

Intimo-se.

Belém, 17 de novembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Provedor

02. Processo nº 8170/88

Assunto: Movimentação Funcional (Resolução nº 12.032/84-TSE) - Vigência a partir de 01.05.88

DEMONSTRATIVO DAS VAGAS E FORMA DE PROVIMENTO, NAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO T.R.E. DO PARÁ - 1.988

01. TÉCNICO JUDICIÁRIO

Provimento: 1/2 mediante Concurso Público
1/3 mediante Progressão Funcional
1/6 mediante Ascensão Funcional (arts. 5º e 7º da Resol. 12.032-TSE)

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Criação do Cargo - Lei 7.645/87 - 21.12.1987
02. Criação do Cargo - idem, idem
03. Criação do Cargo - idem, idem
04. Criação do Cargo - idem, idem
05. Criação do Cargo - idem, idem
06. Aposentadoria - Eneida E.S.Moraes - 29.03.1988

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Progressão Funcional - Resolução nº 470, de... 02.08.88 - TRE-PA
02. Progressão Funcional - idem
03. Concurso Público - idem, idem
04. Concurso Público - idem, idem
05. Concurso Público - idem, idem
06. Ascensão Funcional - idem, idem

02. AUXILIAR JUDICIÁRIO

Provimento: 1/2 mediante Concurso Público
1/3 mediante Progressão Funcional
1/6 sem definição
(Arts. 5º e 7º da Resol. 12032-TSE)

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Progressão Funcional - José Guilherme Sabóia Santos - 01.05.86
02. Exoneração - Lea Suelly da Costa Mendes - 01.02.87
03. Criação do Cargo - Lei 7645/87 - 21.12.1987
04. Criação do Cargo - idem, idem
05. Criação do Cargo - idem, idem
06. Criação do Cargo - idem, idem
07. Criação do Cargo - idem, idem
08. Criação do Cargo - idem, idem
09. Transformação de Cargo - vaga da aposentadoria de Tertuliano Wanzeler - datilógrafo - 21.12.87
10. Transformação de Cargo - vaga da exoneração de Zilthai Moreira dos Reis - Ag. Administrativo - 21.12.1987

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Concurso Público - Res. nº 221, de 12.05.83 - TRE-PA
02. Concurso Público - idem, idem
03. Concurso Público - idem, idem
04. Progressão Funcional - idem, idem
05. Progressão Funcional - idem, idem
06. Indefinida
07. Concurso Público - idem, idem
08. Concurso Público - idem, idem
09. Concurso Público - idem, idem
10. Progressão Funcional - idem, idem

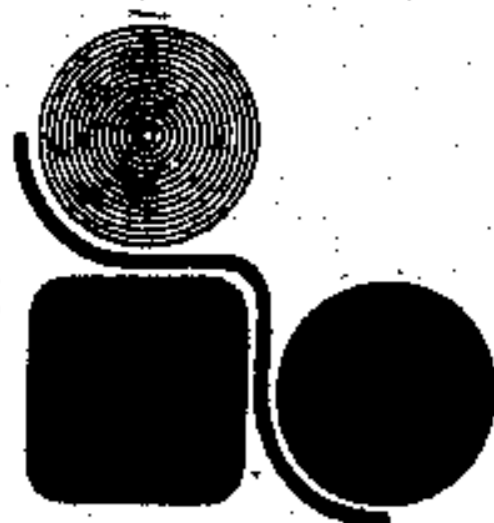
03. ATENDENTE JUDICIÁRIO

Provimento: mediante Concurso Público

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Transformação de Cargo - vaga do falecimento de José Reis Trindade - Agente de Portaria - 21.12.87 - Lei 7645-87

RESUMO DO ESTATUTO REFORMADO DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 11 de novembro de 1988.
Denominação: Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição.
Fundo Social: O Patrimônio Social será constituído por: a) bens imóveis, móveis e senhores que possuam ou venha a possuir; b) por rendas acaso provenientes de seus bens ou serviços das associadas; c) por doações ou legados incluídos em testamentos públicos; d) de uma sociedade civil religiosa, com fins filantrópicos, pessoa jurídica de direito privado, que tem por finalidade a



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 5.730,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 12.000,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 6.800,00
Preço por Página: Cz\$ 1.387.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 65,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

02. Transformação de Cargo - vaga da aposentadoria
de Messias Q. de Souza - Agente de Portaria -
21.12.87 - Lei 7645-87

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Concurso Público - Resolução nº 12.032-TSE -
Lei 7645-87
02. Concurso Público - Resolução nº 12.032-TSE -
Lei 7645-87

04. TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO

Provimento: mediante Concurso Público.

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Criação do cargo - Lei 7645-87 - 21.12.1987
02. Criação do cargo - Lei 7645-87 - 21.12.1987

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Concurso Público - L. 7645-87
02. Concurso Público - L. 7645-87

05. BIBLIOTECÁRIO

Provimento: mediante Concurso Público

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Criação do cargo - Lei 7645-87 - 21.12.1987

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Concurso Público - L. 7645-87

06. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Provimento: mediante Concurso Público

VACÂNCIA: FORMA - NOMES - DATA

01. Criação do Cargo - Lei 7645-87 - 21.12.1987

PROVIMENTO: FORMA - NOMES - DATA

01. Concurso Público - L. 7645-87

Decisão: " Vistos etc.

O Dr. Diretor Geral da Secretaria
desta Casa submete à consideração da Presidência
o processo relativo à Movimentação Funcional
de que trata a Resolução nº 12.032/84-TSE,
cujos efeitos devem prevalecer a partir de 1º
de maio de 1988.

Diversos fatores, devidamente expos-
tos nos autos, justificam plenamente a demora
na sua conclusão, razão pela qual somente agora
se o decide.

A Comissão Especial de Avaliação, sob a
Presidência do Dr. Diretor Geral, analisou profun-
damente as várias situações como testifica a
ata de seus trabalhos que integra os autos.

Isto, posto, considerando-se o conteúdo no
bojo dos autos, decido por:

1º) - ordenar a Progressão Funcional para
Técnico Judiciário, na Classe e Referência
compatível, conforme o artigo 9º, inciso I, par-
te final, e seu § 1º, da Res. 12.032, dos Auxili-
ares Judiciários CARMELITA PEREIRA VIEIRA e
MÁRIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, pelas quais
opto, em razão da sua formação em Ciências Jurídicas,
escolaridade mais compatível com as ati-
vidades essenciais do Tribunal, sem demérito para
os demais integrantes da lista elaborada pela
Comissão;

2º) - ordenar a Progressão Funcional para
Auxiliar Judiciário, da Atendente Judiciário
MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, ao amparo dos mesmos
dispositivos legais indicados no item acima;

3º) - ordenar a Progressão Funcional, nos
termos do art. 9º inciso I e art. 15, caput, da
Res. 12.032, na Categoria Funcional de Auxiliar
Judiciário, da Classe "B" para a Classe Especial,
dos funcionários: IZABELA CATARINA DA SILVA
SANTOS, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, LENIR
MACHADO SAMPAIO, MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚ-
NIOR, RUTH DELZA NORAES DOS SANTOS e ELIZABETE
SILVA DA SILVA;

4º) - ordenar a Movimentação de Referência
nas Categorias abaixo, dos servidores indica-
dos:

- Técnico Judiciário - na Classe Es-
pecial, da Referência NS-22 para NS-23, PLÍNIO
ALVES DA SILVA FILHO; na Classe "B", da Referên-
cia NS-19 para NS-20, OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE
SCUSA; da Referência NS-18 para NS-19, FRANCISCA
BORGES DE LIMA, IVETE SANTANA TADATSKY e JOSÉ
GUILHERME SÁBIA DOS SANTOS;

- Auxiliar Judiciário - na Classe Es-
pecial, da Referência NM-32 para NM-33, MARIA
DE LOURDES SAMPAIO PAES, CARMEM TELES FERNANDES
e ELISABETE PACHECO PEREIRA; na Classe "B", da
Referência NM-30 para NM-31, ADNA DA COSTA BAR-
BOSA, SOLANGE ROSSY PATRIARCA, LUZIA DA GRAÇA
FERNANDES e MARIA DA GRAÇA DINIZ DA ANUNCIAÇÃO;
na Classe "A", da Referência NM-25 para NM-26,
JÚLIA PASSINHO MAIA e da Referência NM-24 para
NM-25, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA;

- Agente de Segurança Judiciária - na
Classe "B", da Referência NM-29 para NM-30, JOÃO
CLÍMACO DOS SANTOS;

- Atendente Judiciário - na Classe "B",
da Referência NM-25 para NM-26, SEBASTIÃO ARAU-
JO NAHUM, REINALDO GARCIA FARIAS e DEUMARINO
NASCIMENTO PANTOJA; da Referência NM-22 para
NM-23, ROSE MARY REIS DE SOUZA e CÉLIA MARIA
DOS SANTOS VILA NOVA.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Belém, 08 de dezembro de 1988

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presiden-
te

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 14.12.88

Proc. 1951/88 - Recurso Eleitoral (46ª Junta Apura-
dora-Óbidos). Recorrente: PMDB, por seus Procura-
dores Dr. Antonio Rabelo e Dra. Maria Alice San-
tos de Aquino. Recorrida: A 46ª Junta Apuradora -
Óbidos. Assunto: Decisão da Junta em indeferir o
Recurso interposto pelo PMDB/Óbidos, por falta de
amparo legal-22ª Zona Eleitoral-Óbidos. Relatora:
Juíza Lydia Fernandes.

Proc. 1905/88 - Recurso Eleitoral (25ª Junta Apura-
dora - Igarapé-Miri). Recorrente: PDS, PTB, PMB, PFL,
pelos respectivos Presidentes dos Diretórios Muni-
cipais e representados por seu advogado Sebastião
Cezar Leão Colares. Recorrida: A 25ª Junta Eleito-
ral da 6ª Zona Igarapé-Miri. Assunto: Decisão do
Juiz Eleitoral da 25ª Junta que julgou improceden-
te o Pedido de Anulação do Pleito de 15.11.88 em
Igarapé-Miri. Relator: Juiz João Alberto Paiva.

Proc. 1915/88 - Recurso Eleitoral (78ª Junta Elei-
toral-Conceição do Araguaia-C). Assunto: Decisão
da Junta em considerar como votos de legenda, os
atribuídos a candidatos do PT nº 04e 50 seções,
em virtude de ter sido assinalada a legenda PDT.
Recorrente: O PT, por seus fiscais Srs. Wilmar Ro-
drigues Peixoto e Guaracy B. Junior. Recorrida: 78ª
Junta Eleitoral. Relator: Juiz João Alberto Pai-
va, por prevenção.

Proc. 1917/88 - Recurso Eleitoral (70ª Junta Elei-
toral-Conceição do Araguaia-C). Assunto: Decisão
da Junta em considerar como Branco, o voto que a-
presenta o nº 13, no local do número do candidato
a Vereador, na 50ª Seção-Conceição do Araguaia.
Recorrente: O PT, por seu Fiscal Guaracy B. Junior
Recorrida: A 70ª Junta Eleitoral. Relator Juiz Jo-
ão Alberto Paiva, por prevenção.

Proc. 1918/88 - Recurso Eleitoral (78ª Junta Elei-
toral-Conceição do Araguaia-C). Assunto: Decisão da
Junta em não acolher a impugnação formulada pelo
PT, na seção de nº 50, por não haver clareza sufi-
ciente que permita determinar o número desejado.
Recorrente: O PT, por seu Fiscal, Dr. Guaracy Bos-
chiglia Junior. Recorrida: 78ª Junta Eleitoral.
Relator: Juiz João Alberto Paiva, por prevenção.

Proc. 1919/88 - Recurso Eleitoral (50ª Junta Apura-
dora-Conceição do Araguaia). Assunto: Decisão da
Junta em considerar válidos os votos da 3ª Seção
de Conceição do Araguaia, apesar das cédulas as-
sinaladas pertencerem ao Município de Igarapé-Miri.
Recorrente: O PT, por seu Fiscal Sr. Alvaro
Brito Xavier. Recorrida: 50ª Junta Apuradora-Con-
ceição do Araguaia. Relatora: Juíza Lydia Fernan-
des, por prevenção.

Proc. 1940/88 - Recurso Eleitoral (4ª Junta Eleito-
ral-Mazagão). Recorrente: O PT pelo Presidente da
Comissão Executiva Regional Sr. Manoel das Graças
Monteiro Batista. Recorrida: A 4ª Junta Eleitoral
Mazagão. Assunto: Decisão da Junta em não proce-
der a recotagem de votos solicitados pelo PT, que
alegou irregularidades durante o pleito e a apura-
ção dos votos em Laranjal do Jari. Relator: Juiz
João Alberto Paiva.

Proc. 1883/88 - Recurso Eleitoral (5ª Junta - Be-
lém). Recorrente: O PT, por sua delegada Namiza
Silva. Recorrida: A 5ª Junta - Belém. Assunto:
Decisão da Junta em não acolher impugnação formu-
lada pelo PT, a urna da 23ª seção da 28ª Zona -
Belém, pela suposição de ter sido computado 01 vo-
to para o PTB, ao invés de sê-lo para o PT. Rela-
tor: Juiz Jaime Rocha, por prevenção.

Proc. 1888/88 - Recurso Eleitoral (5ª Junta Apura-
dora - Belém). Recorrente: O PT, por seu delegado
davidamente credenciado. Recorrida: A 5ª Junta
apuradora - Belém. Assunto: Irregularidade na

3a. JCY DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. JCY de Belém
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de janeiro de 1989, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por EDSON DE ARAÚJO SALES (Proc. 3a. JCY-1236/87) contra ADILSON ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, bens esses encontrados no depósito do E. TRT da 8a. Região, e que são os seguintes: UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA IBM, ELÉTRICA, NICOLOR AZUL ESCURO-CLARO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cz\$-60.000,00; UMA TELEVISÃO PRETA E BRANCA, MARCA PHILLIPS, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cz\$-15.000,00; UMA MESA TIPO ESCRITÓRIO, C/3 GAVETAS À DIREITA E UM COMPARTIMENTO C/PORTA À ESQUERDA, TODA REVESTIDA DE FÓRMICA, COM ARMAÇÃO DE FERRO, NO ESTADO, NO VALOR DE Cz\$-5.000,00; UMA CADEIRA TIPO POLTRONA, MARCA GIROFLEX, COM ROLDANAS NOS PÉS, COR PRETA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cz\$-5.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cz\$-85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de dezembro de 1988. Eu *Maria Joaquina Rebelo* (GRAÇA TOUTONCE), Téc. Jud. A. 021.5, datilografeti. E eu *Maria Joaquina Rebelo* (DESCARTES FRUTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria, subscrevi. "/"/"/"/"/"/"

A JUIZA:

MARILYN WANDERLEY COELHO
 Juiz do Trabalho, Presidente da
 3a. JCY de Belém.
 (G. R. nº 25131)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05
 (CINCO) DIAS. Nº 139/88

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DA a empresa SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7AJCY-1378/87, em que é exequente o Sr. RAIMUNDO BARTOLOMEU CARVALHO RESQUE, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cz\$-1.151.367,24 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. sentença de 05.11.87, às 17:50 horas.

RESUMO:

(286,49 CYN's)
 Principal Cz\$-1.081.422,30
 Custas de Sentença Cz\$- 24.430,69
 Custas de Execução Cz\$- 45.514,25
 Total Devido Cz\$-1.151.367,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu *Carlos Augusto Cardoso* (Auxiliar Judiciário, la vrei o presente. E eu *Maria Joaquina Rebelo* (Diretor Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juiz do Trabalho Substituta,
 no exercício da Presidência
 da 7ª JCY de Belém
 (G. R. nº 25114)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0800

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear o bacharel Domingos Sávio Alves de Campos, para exercer o cargo de Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Exmº. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 30 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 presidente

Portaria: nº 0801

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar à disposição do Exmº. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, a Técnica Judiciária, Maria Vêras Alves de Campos, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 30 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 presidente

Portaria: nº 0802

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Mandar contar em favor do funcionário Paulo Gomes Jusara Junior, Técnico Judiciário, o tempo de 08 anos, 02 meses, e 14 dias, de serviço prestado até 27/10/88, sendo 03 anos, e 01 mês, e 19 dias de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e 05 anos, e 25 dias de Empresas Privada.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Belém, 30 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 presidente

Portaria: nº 0803

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário João Batista Romanholy Ferreira, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 30/11/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 30 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 presidente

Portaria: nº 0804

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Rosa Maria Ciríaco do Carmo, Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário, José Carlos Souza do Carmo, durante o seu período de férias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 1º de Dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 presidente

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

EDITAL-VISTA

Faço público para o conhecimento

de quem interessar possa, que se encontra com vista ao bacharel José Roberto da S. Machado, advogado do agravado, Fernando da Silva Gonçalves e outros, o agravo de instrumento contra si interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, pelo Estado do Pará (adv. Procurador Rui Vasconcelos), a

fim de indicar peças para transladar, se assim desejar e oferecer contra minuta, no prazo legal, contado da publicação deste edital. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 07 de dezembro de 1988.

Luis Faria

Secretário e Escrivão do

Feito.

Edital-Vista

Faço público para o conhecimento

de quem interessar possa, que se encontra com vista ao bacharel Ademar Kato, advogado da agravada Eliene Gaspar Silva e outros, o agravo de instrumento contra si interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, pelo Estado do Pará (advogado Iacy Salgado V. dos Santos), a fim de indicar peças para translado, se assim desejar, e oferecer contra minuta, no prazo legal, contado da publicação deste Edital. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de dezembro de 1988.

Luis Faria

Secretário e Escrivão do

Feito.

Edital-Vista

Faço público para o conhecimento

de quem interessar possa, que se encontra com vista ao bacharel Afonso V. Cardoso, advogado da Agrava Armazéns Pantoja Ltda., o agravo de instrumento contra si interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, pelo Estado do Pará (adv. Procurador Elody Nassar de Alencar), a fim de indicar peças para translado, se assim desejar e oferecer contra minuta, no prazo legal, contado da publicação deste Edital. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém 07 de dezembro de 1988.

Luis Faria

Secretário e Escrivão do

Feito.

(G. R. nº 25094)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de dezembro de 1988, para julgamento do seguinte feito:

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital

Embte: Júlio Maués (Adv. Alírio Daguer)

Embdo: Francisco Moreira Pacheco (Adv. Francisco N. Salgado)

Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 07 de dezembro de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 21 de dezembro de 1988, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Laercio Palha de Mattos Pereira e outros (Adv. Ademar Kato)

Reqda: Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 09 de dezembro de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Rua do Ouvidor, 150 - Belém - PA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE PARAGOMINAS

Apte : Pedro Batista da Silva (adv. Licurgo de Freitas Peixoto)
 Apda : A Justiça Pública
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 09 de dezembro de 1988
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MUANA

Agvte : Fazenda São João S/A. (adv. Rui Peixoto Vasconcelos)
 Agvds : Orlândo Dias Vieira e s/mulher (adv. Alberto Fares Akel)
 Relator : Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Play Star's Divertimentos Ltda. (adv. Mauro Mendes)
 Apda : Pedro Unger & Cia. Ltda. (adv. Marcos Nahon)
 Relator : Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : ENEL Engenharia S/A. (adv. Rosomiro Arrais e outros)
 Apdo : Augusto Sérgio de Farias Mesquita (adv. José Lusquinhos)
 Relator : Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 09 de dezembro de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 25132)

33ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 29 de Novembro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Pre-
 sentes, os Exmos. Srs. Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Sil-
 veira, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Car-
 los Fernando de Souza Gonçalves. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Jus-
 ça: Rui Silva (Câmara Penal) e Felício de Araújo Pontes (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Francisco Costa Assunção
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Por maioria de votos, votando contrariamente o Des. Wil-
 son de Jesus Marques da Silva que confirmava a sentença, deram, em parte, pro-
 vimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem quan-
 to: à isenção do fichamento dactiloscópico.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida - Jacirema Miranda Batista
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Jorge Nazareno Melo Lavareda
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida - Raimunda Braz Santos
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Miguel de Carvalho Costa
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Wladimir Assunção Gama
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Ronaldo Sá Salgado
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Rela-
 tora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrida - Maria de Fátima Kloma Sugarara
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Rela-
 tora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves

- 09 - Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Abel Cardoso Ribeiro
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Rela-
 tora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Cláudio Siqueira Ferreira
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Rela-
 tora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Nonato Moraes
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Rela-
 tora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Drª. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Ailson Maia Figueiredo
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
 lator; Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Ricardo Borges Filho
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Alberto Azevedo
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
 lator; Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Ricardo Borges Filho
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Sidraque Soares dos Santos
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Re-
 lator; Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Ricardo Borges Filho
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Zenaldo Coutinho Júnior
 Relator - Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Carlos Fernando de Souza Gonçalves,
 Relator; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Djalma Corrêa do Rosário
 Relator - Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Decisão - Por maioria de votos, votando contrariamente o Des. Ary
 da Motta Silveira, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença re-
 corrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Carlos Fernando de Souza Gonçalves,
 Relator; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Orlândo de Ribamar Souza Gonçalves
 Relator - Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Carlos Fernando de Souza Gonçalves,
 Relator; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.
 Presidência:- Desembargador Ricardo Borges Filho.
- 18 - Apelação Penal da Comarca de Gurupá
 Apelante - Evaldo da Silva Rodrigues (Adv. Raimundo Maurício Pin-
 to)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.

MATERIA CÍVEL

- 01 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Banco Nacional de Investimentos S/A.
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.712, da 1ª Câmara Cível Isolada
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos, aplican-
 do-se ao embargante multa de 1% (Hum Por Cento), nos termos da lei.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Iza-
 bel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Companhia de Seguros da Bahia (Adv. Ulisses Coelho de
 Souza)
 Apelados - Levindo Paixão Assunção e outro (Adv. Raimundo Pereira
 Cavalcante)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, à apelação pa-
 ra, reformando a sentença apelada, determinar que a correção monetária incida
 a partir do ajuizamento da ação. Custas proporcionais e honorários por
 cada uma das partes.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary
 da Motta Silveira, Revisor e Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Presidência:- Desembargador Ary da Motta Silveira
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Georgete Penedo Salheb (Adv. José Maria L. P. Albuque-
 que)
 Apelado - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C. Ltda. (Adv. Fer-
 nando Wanzeller)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria de Nazaré dos Santos Novaes, representada por Pai-
 méria Verena dos Santos (Adv. Hamilton R. Gualberto)
 Apelado - Sérgio de Barros Tavares (Adv. Eliézer P. Machado)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira

- Decisão** - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 24, inclusive.
- Turma Julgadora:** Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izael Vidal de Negreiros Leão, Revisora e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 05 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravantes - Raimundo de Souza Lameira e sua mulher (Adv. Wilson Gaia Farias)
Agravada - Antonia Magalhães de Oliveira (Adv. João Alberto Paiva)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para, reformando a decisão, conceder a liminar requerida, determinando a expedição do mandado de manutenção de posse a fim de que seja desocupada a área turpada no prazo de dez dias.
- Turma Julgadora:** Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izael Vidal de Negreiros Leão, Revisora e Wilson de Jesus Marques da Silva.
- 06 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Arlindo Emílio Alves de Miranda (Adv. Orlando Antonio Fonseca)
Apelada - EXTINSIL Comércio e Serviços Ltda.-ME (Adv. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
(Publicados no D. O. de 24.11.88)
- 07 - **Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital**
Sentenciante - A Dr.ª Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
Sentenciados - Olga Bayma da Costa e o Presidente da Câmara Municipal de Belém (Adv. Raimundo Barbosa Costa)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 08 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Sr. Prefeito Municipal de Belém (Adv. Raimundo Nazaré Fernandes Albuquerque)
Apelado - Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo (Adv. João Alberto Paiva)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 09 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - José Maria Gões de Souza (Adv. Nelson Pinto)
Apelado - Raimundo Gomes de Queiroz (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho)
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- Turma Julgadora:** Desembargadores Izabel Vidal de Negreiros Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
- 10 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Maria da Conceição Santos da Silva (Adv. Maria Emília Rebêlo de Oliveira)
Apelado - Sebastião da Silva Furtado (Adv. Adalberto Guimarães Neto)
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 11 - **Apelação Cível da Comarca de Breves**
Apelante - Francisco Furtado Rodrigues (Adv. Walmick Duarte de Almeida)
Apelado - Benedito Rodrigues Alves (Adv. Anthero Eloy Ferreira de Lins)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 12 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Financiadora General Motors S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos (Adv. Vanilson Hesketh)
Apelado - Paulo Pereira Nogueira (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Agropecuária Primavera Ltda. (Adv. Reinaldo Antonio da Costa)
Agravado - Banco do Brasil S/A. (Adv. Carlos José Chaves Nogueira)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 14 - **Agravo de Instrumento da Comarca de Tomé-Açu**
Agravante - Amélia de Souza Martins (Adv. Carlos Amilton Gomes Ribeiro)
Agravado - Manoel de Nazaré Ribeiro Coelho (Adv. Raimundo Arraes)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - adiado, a pedido do Des. Relator.
- 15 - **Apelação Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará**
Apelantes - Hugo Laguna Zambrana e sua mulher (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)
Apelados - Sussumu Uramoto e sua mulher (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
(Publicado no D. O. de 25.11.88)
- 16 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - RODOBENS Administração e Promoções Ltda. (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho)
Agravada - AGROFLORESTAL Primavera Ltda. (Adv. Euler Aranha Martins)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agrava.
- Turma Julgadora:** Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Revisor e Lydia Dias Fernandes.
Gabinete do Subsecretário do T. J. E.
Belém (Pa), 05 de Dezembro de 1988.

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 25115)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Vieira, Relator do Mandado de Segurança em que é requerente Restaurante Na Doca Ltda (Adv. Wilson Gaia Farias) e requerida MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, exarou às fls. 27,27v e 28, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O Restaurante Na Doca Ltda impetrou a presente segurança, visando a obter efeito suspensivo ao agravo de instrumento contra ato da M.M. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, que determinou a execução provisória da sentença de despejo na ação promovida por Olavo Mota Bastos contra a impetrante, cuja apelação improvida, foi impugnada através de recurso extraordinário ao STF, em vias de preparo para seguimento ou não e arguida relevância de questão federal. Não tendo efeito suspensivo o R.E., sobre o qual não se pro-

nunciou o Presidente do T.J.E., foi "carta de sentença" da decisão e do V. Acórdão nº 14.436, da Egrégia 3ª Câmara Cível.

E contra o despacho que determinou o cumprimento provisório do despejo, que se insurge, via mandamental, o impetrante.

Ora, não vejo na execução do decidido em grau de recurso através da "carta de sentença" extraída dos autos de despejo, nenhuma ofensa ao direito líquido e certo da impetrante, seja porque contra ato judicial não se dará M.S., ou porque, na abertura sumular introduzida, excepcionalmente, não encontro vislumbre de danos ou prejuízos de incerta, difícil ou impossível reparação, caso em que poderia até reconhecer fosse de conhecimento preliminar e privativo da segunda instância o assunto versado. Trata-se, porém, de conhecimento secundário, na Suprema Corte, para onde o impetrante pretende levar o desate da questão com o R.E. (e guisa Agravo de Instrumento) e Arguição de Relevância de Questão Federal. Não se pode através de pálida medida, de conhecimento duvidoso e impossível, obstar o cumprimento do V. Acórdão prolatado na discutida ação de despejo. Somente o Coleando Tribunal Federal possui o condão de suspender a execução da "Carta de Sentença" no M.S. a ser impetrado ao A.G. a ser proposto, caso seja negado seguimento ao R.E., ou, para obter a suspensividade, caso seja admitido.

Por estes motivos, indefiro, in limine a presente sentença.

Publique-se e intime-se.

Belém, 07 de dezembro de 1988.

a) Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA"

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de dezembro de 1988.

LUIS-FARIA
Secretário do TJE

36a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificadas: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes, Exmos.Srs.Des.Paiva Mello (TRE), Humberto de Castro, Wilson de Jesus e José Alberto Maia.

Procuradores: Exmos.Srs.Drs. Americo Duarte Monteiro, e Carlos Ailson Peixoto.

JULGAMENTOS

1 - Exceção de Suspeição - Excpte: João Evangelista Ferreira da Silva (adv. Moacyr Pamplona) - Exceto: O bacharel João Duarte de Oliveira, M.M.Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo.Sr.Des.Paiva Mello.
- Adiado

2- Habeas-corpus - Impte: O adv. André da Silva Oliveira a favor de JORGE HENRIQUE DOS SANTOS.
- Resolveram, atendendo à preliminar arguida pelo Exmo.Sr.Desembargador Presidente, converter o julgamento em diligência para solicitar informações sobre o processo a que responde o paciente na 1ª Pretoria Criminal, unanimemente.

EXTRA - PAUTA

3- Idem, idem - Impte: a acad. Vania Lúcia Souza Cavalcante a favor de Clesomar Anjos Paixão.
- Negaram a ordem, recomendando, porém, a agilização do processo a que responde o paciente, unanimemente.

4- Idem, idem - Impte, o adv. Luiz Orlando G. Sampaio a favor de Delcio Gonçalves Corrêa.
- Negaram a ordem, unanimemente. Não votaram por não terem assistido o Relatório os Exmos.Srs.Des. Ricardo Borges Filho e Romão Amado Neto.

34a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus.justificada: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes, Exmos.Srs.Des.Paiva Mello, Humberto de Castro e Wilson de Jesus.
Procuradores: Dr. Jaime Lamarão

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Raimundo Pinto de Oliveira (adv. César Bechara Nader Mattar) - Reqdo: O Juiz Substituto da 5a. Vara Cível e Comércio da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Adiado, a pedido do Relator

2- Idem, idem - Reqte: Bráulio de Matos Cavalcante (adv. Antonio Américo) - Reqda: Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração - Relator: Exmo. Sr.Des. Ary da Silveira.
- Idem, idem

3 - Idem, idem - Reqte: Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Raimundo B. Costa) - Reqdo: Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
- Idem, idem

4- Idem, idem - Reqte, Pedro Magalhães Melo (adv. Hamilton R. Gualberto) - Reqdo: Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr. Des. Romão Amado Neto.
- Idem, idem

5- Idem, idem - Reqte: M.C. Macedo Engenharia Ltda (adv. Luis Paulo Galvão) - Reqda: Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração - Relator: Exmo. Sr.Des. Humberto de Castro.
- Adiado, ausência do Relator

6- Idem, idem - Reqte: Idemar Perachi (adv. Abraham Assayag) - Reqdo: Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma.Sra.Des. Izabel Leão.
- Adiado, a pedido da Relatora

7- Idem, idem - Reqte: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (adv. Sabato Rossetti) - Reqdo: M.M. Juiz da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma.Sra.Des. Izabel Leão.
- Idem, idem

8- Idem, idem - Reqte: Romio Florestal Araújo Ltda (adv. Otávio Moreira da Cunha) - Reqdo: Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Mojú - Rela-

tor: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes (pub. no D.O. 10-12)
Idem, idem

- 9- Idem, idem - Repte: Glacira Godinho Vinagre (adv. Wilson Araújo Souza) - Reqd: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira (pub. no D.O. 10-12) - Negaram a segurança, cassando a liminar concedido, unanimemente.
- 10- Idem, idem - Repte: Francisco Sales da Silva (adv. José Furtado Brito) - Reqd: Exma. Sra. Dra. Juiza da 8ª. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 10-12) - Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 06 de dezembro de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.056
APELAÇÃO CÍVEL DE GURUPÁ
APELANTE - HUMBERTO DE CARVALHO PIRES. (ADVS. EDRO ROSAL E OUTRO).
APELADO - FERNANDO FERNANDES NETO. (ADV. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO).
RELATOR - DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - EM MANDADO DE SEGURANÇA, É NULO "AB INITIO" O PROCESSO, QUANDO O JUIZ DO FEITO, EM SENTENÇA FINAL, CONCEDE A MEDIDA IMPETRADA, INDEPENDENTEMENTE DA NOTIFICAÇÃO COMPROVADA DA AUTORIA DE COATORA PARA PRESTAR, NO PRAZO QUE A LEI DEFERE, AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DO "MANDAMUS".

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores que integram a Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dando provimento ao recurso, em anular, "ab initio", o processo, por falta de requisito indispensável ao julgamento do "mandamus", ficando cassada, consequentemente, a liminar deferida pela MM. Juíza "a quo".

Belém, 22 de novembro de 1988.

- (a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE
- (a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de novembro de 1988.
Geroldo Gacilio da Costa
Párcia Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.054
HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO IMPETRANTE E PACIENTE: MÁSPOLI TADEU RAMOS
AUT. COATORA: DR. PRIMEIRA PISTORA CRIMINAL DA CAPITAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA - QUEIXA - CRIME CONTRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE EM RELATÓRIO POR ELE ELABORADO, CUMPRINDO INCUMBÊNCIA QUE LHE FORA ATRIBUÍDA, PRESTA INFORMAÇÕES FALSAS PELO QUERRELANTE COMO OFENSIVAS À SUA HONRA (ART. 136 E SEQUINTE DO COD. PENAL). HABEAS CORPUS QUE SE CONCEDE PARA TRANCAR A RESPECTIVA AÇÃO COM BASE NA IMUNIDADE JUDICIÁRIA PREVISTA NO ART. 142 N. III DO PRECÉDITO CÓDIGO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

MOTIVO PORQUE, ACORDAM, POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EG. CÂM. CRIM. REUNIDAS EM CONCEDER O HABEAS CORPUS PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL CONTRA O PACIENTE, VOTANDO OS OUTROS JUÍZES PELA NEGATIVA, VISTO AINDA NÃO TER SIDO INSTAURADA A AÇÃO PENAL BEM RECEBIMENTO DA QUEIXA - CRIME EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE NOVENBRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988.
Geroldo Gacilio da Costa
Párcia Pacifico da Costa - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.058
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: ESTAGIÁRIA WALNEICE DA SIENKA CARNEIRO
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE COMES
AUTORIDADE COATORA: MR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA - Paciente que responde de três processos por crime de furto em processo, em dois dos quais foi liberado por fiança e Habeas Corpus. No terceiro embora bastante atrasado, não demora se justifica pelo desencontro na diligência citatória. Sendo o réu continuado na prática do

delito é recomendável aguardar-se nova data para o prosseguimento da ação. Habeas Corpus denegado à unanimidade.

Vistos, etc. - Motivo porque, acórdão, à unanimidade os Juizes das Eg. Reunidas, Câmara Criminal, denegar a ordem, recomendando o contudo à Dra. Juíza que agilise o processo.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1988

Des. Manoel de Cristo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de dezembro de 1988.
Geroldo Gacilio da Costa
Párcia Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Ivone Santiago Marinho, para responder pela 3ª Vara Penal, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém, 02 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente
(G. R. nº 25132)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/88

Processo nº 73.998
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. LEON CORREA BOUILLET

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO sobre a Tomada de Contas instaurada quanto as contas da 2ª parcela do Convênio SEPLAN nº 539/86 e Aditivos, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cz\$ 666.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de dezembro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25122- Dias 12, 19 e 22/12/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª. VARA PENAL

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que lerem ou tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira de Silva, 1º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra a acusada DULCE GANSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Candido Lendes, estado do Maranhão, nascida em 14

de março de 1956, atualmente com 32 anos de idade casada, doméstica, filha de Francisca da Conceição Teixeira, residente na Passagem Rui Barbosa nº 197 bairro do Guamã, e que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido manda expedir o presente EDITAL, para que a acusada compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, pela prática do crime capitulado no artigo 121, § 2º, incisos III e IV do Código Penal, a fim de ser interrogada e qualificada neste Juízo. //////////////

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 06 de dezembro de 1988

EU

Claudionor Gomes de Silva.

Escritório da 1ª. Vara Penal.

Maria Izabel de Oliveira Benone
DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
(G. R. nº 25132)

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
TOMADA DE PREÇOS Nº 0028/88
PARA O DIA 26/12/88

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO PARA USO DESTES HOSPITAL

EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NA RUA DO ARSENAL Nº 200 - CIDADE VELHA - BELÉM-PA, A PARTIR DO DIA 12/12/88, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 11:30 E 13:30 ÀS 16:00 HORAS.

Belém-PA, em 09 de dezembro de 1988

ADONIS FERNANDES SANTANA
Capitão-de-Corveta(Md)
Presidente

(Ext. nº 15347, Reg. nº 32134, Dia 12/12/88).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 669/88-DG

HERCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a conclusão do estudo realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente ao reajuste taximétrico para Belém e Santarém;

CONSIDERANDO que, com a elevação dos preços dos combustíveis e dos demais itens que compõem a planilha de custos, necessitar-se-á que o preço das tarifas taximétricas sofram por via de consequência, adequada majoração;

CONSIDERANDO que, a metodologia aplicada no reajuste das tarifas, teve por base técnica a estrutura de custos utilizados pelo Conselho Intermunicipal de Preços - CIP;

CONSIDERANDO, finalmente a respeitável homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

	BELÉM	SANTARÉM
JARIFAS		
BADEIRADA	Cz\$ 320,00	Cz\$ 320,00
KM RODADO I	Cz\$ 252,67	Cz\$ 432,92
KM RODADO II	Cz\$ 303,21	Cz\$ 519,50
HORA PARADA	Cz\$ 1.361,38	Cz\$ 1.619,38

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
HERCULES JOSÉ DA SILVA - CEL. PM
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 15345, Reg. nº 32133, Dia 12/12/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5789 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS.
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV, da Constituição do Estado, considerando as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 15.05.76, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 1052/88 - GS, de 07.10.88,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transformado no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador, Símbolo FG-4, para o Cargo de Coordenador do Núcleo Regional de Viação e Obras Públicas I (Santarém), Código GEP-DAS-011.3.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DECRETO Nº 5790 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 104 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 104, de 07 de dezembro de 1988, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e vantagens dos servidores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02040242-16
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 3132.00.00
EMPENHO: Ordinário
VALOR: 5.232.634 OTN's, equivalente em CZ\$ 15.522.035,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, TRINTA E CINCO CRUZADOS)
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
Pela Contratada: ANTONIO DUARTE, Diretor da DIPEC;
Testemunhas: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
VÂNIA BEATRIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Dados nas Eleições de 15 de Novembro de 1988, entre o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
OBJETO: Serviço de Apoio ao processo de realização das eleições municipais de 15 de Novembro de 1988.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02040242-16
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3132.00.00
EMPENHO: Ordinário
VALOR: 1.758.480 OTN's, equivalente nesta data a CZ\$ 5.216.930,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA CRUZADOS)
ASSINATURAS: Pelo Contratante: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Pela Contratada: ROBERTO COSTA DE ANDRADE, Superintendente da 2ª URO.

EDITAL Nº 416

Proc.1973

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Comunista do Brasil - P. C. do B/Pará, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva deste Estado, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:
DIRETÓRIO: Eneida Canedo Guimarães Castelli, Newton Miranda Sobrinho, Marcos Castelli Panzera, Raimundo Miguel dos Reis Pereira, Maria do Socorro Gomes Rodrigues, Leila Mourão, José Dutra Costa, Luiz Antonio da Rocha Damasceno, Jorge Lopes de Farias, Marcionila Fernandes, Raimundo Moacir Martins, Sebastião Santos Silva Filho, Orlando dos Santos, Edval Bernardino Campos, José Luiz Ribeiro Gonzales, Ronaldo Marcos de Lima Araújo, Wilson Rocha Glória, Humberto Mariano de Almeida, João dos Reis Botelho da Silva, Aldemir Monteiro da Silva, Paulo Roberto Loucahrd Monteiro, Maria da Conceição dos Santos Carvalho, Lázaro Jorge Ferreira Rodrigues, Hélio Lisboa da Rosa.
SUPLENTE: Adelino Pereira de Almeida, Benedito Pereira de Sousa, Ernane Santos de Castro, Eliete Santos de Oliveira, Jorge Luis Ladislau da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Vasconcelos Duarte, Maria de Lourdes Silva de Sousa, Regina Célia da Silva Leal.
DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Newton Miranda Sobrinho, Marcos Castelli Panzera.
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL: Eneida Canedo Guimarães Castelli, Raimundo Miguel dos Reis Pereira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Newton Miranda Sobrinho
1º Vice-Presidente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues
2º Vice-Presidente: José Dutra Costa
Secretário Geral: Marcos Castelli Panzera
Secretário: Raimundo Miguel dos Reis Pereira.
Tesoureiro: Eneida Canedo Guimarães Castelli
Vogais: Jorge Lopes de Farias, Sebastião Santos Silva Filho.
Suplentes: Edval Bernardino Campos, Marcionila Fernandes, Raimundo Moacir Martins, Luiz Antonio da Rocha Damasceno.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de dezembro de 1988.
(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 199
PROCESSO Nº 1.683/88
AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: O P.D.T., POR SEU DELEGADO JUNTO AO T.R.E., DR. JOÃO CARLOS RAMALHO
ASSUNTO: SEJA DETERMINADA RECONTAGEM DE VOTOS; PARA SEREM APURADOS OS DENOMINADOS "BIRA", EM FAVOR DO REQUERENTE.
ORIGEM: REQUERIMENTO DATADO DE 17.11.88, DO REQUERENTE
RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS DURANTE A APURAÇÃO, INDEFERE-SE O PEDIDO DE RECONTAGEM, PLEITEADO PELO REQUERENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Providências em que é requerente o P.D.T., por seu Delegado junto ao T.R.E., Dr. João Carlos Ramalho.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, indeferir o pedido, de recontagem dos votos.

O Partido Democrático Trabalhista - P.D.T. sentindo-se prejudicado com o procedimento da Junta Apuradora que não contou os votos dados a "Bira", vem perante o Tribunal Regional Eleitoral pedir que sejam contados os referidos sufrágios uma vez que se registrou com os três nomes, a saber: Uliatan, Bira e Bira Tremendão.

O representante do Ministério Público opina pelo indeferimento do pedido, por se tratar de matéria já decidida sem recurso.

É o RELATÓRIO.

O requerente não usou o recurso próprio, em tempo hábil, e, em matéria eleitoral, os prazos são preclusivos, escapando da ocasião própria, a decisão transita em julgado. Assim os sufrágios com o nome de Bira não mais poderão ser contados, uma vez que o requerente não apresentou impugnação por ocasião da apuração dos mesmos.

Diante do exposto indefiro o pedido apresentado pelo Partido Democrático Trabalhista.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Processo nº 1.715/88
PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS

RESOLUÇÃO Nº 503

Pedido de recontagem de votos. Indeferiu-se o pleito por causa da falta de impugnação e recurso. A medida em que os votos iam sendo apurados.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em indeferir o pedido de recontagem dos votos das urnas das Seções Eleitorais nºs 117 a 125, 127 a 133, 269 a 282, 283 a 295, 299 a 305, 306 a 309, 316 a 318, 320 a 324 e 326 a 352 da 28ª Zona; Nºs. 39 a 58 da 29ª Zona; e as de nºs 251, 255, 258, 261 e 264 da 30ª Zona, desta Capital, formulado por ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante da presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 25 de novembro de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Arnaldo Santiago - Relator, Lydia Fernandes, João Alberto Paiva, Jaime Rocha, Sônia Parente, Almerindo Triandade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, candidato à Câmara Municipal de Belém, pela legenda do PMDB, pede a recontagem dos votos contidos nas urnas das Seções Eleitorais das 28ª, 29ª e 30ª Zonas, atento ter esta Corte, em sessão extraordinária realizada em 19 de novembro corrente, recomendada aos Presidentes das respectivas Juntas Eleitorais que contassem em favor do requerente os votos grafados com o nome "Pedrinho", "PMDB, nº 15.674".

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou "em conformidade com o parecer emitido no processo 1.1707/88", parecer esse do teor seguinte:

"A impugnação, em casos tais, deve ocorrer à medida que os votos vão sendo apurados, sob pena de preclusão (Resolução 14.594 do TSE, art. 16), e sob a mesma pena, da decisão do Colegiado de 1ª grau deve ser interposto imediato recurso (idem art. 16, § 2º). Assim, o pedido formulado diretamente ao Tribunal Regional deve ser indeferido, ressalvada a possibilidade de futura apreciação da matéria, se tiver havido impugnação e recurso, caso em que os respectivos autos, naturalmente, ainda virão ao Regional".

É o relatório.
O Cod. Eleitoral assim dispõe:
"Art. 181 - Salvo nos casos mencionados nos artigos anteriores, a recontagem de votos só poderá ser

deferida pelos Tribunais Regionais, em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna".

O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 174 e 180 do Cód. Eleitoral, daí a impossibilidade de ser deferida a recontagem dos votos pretendida pelo requerente, cujo pedido foi feito em via diversa daquela recomendada pela Lei. Assim sendo, acolho o parecer do representante do Órgão do Ministério Público.

Voto pelo indeferimento do pedido.

D E C I S ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte: Indeferiram o pedido.

Decisão unânime.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes e Juizes Sônia Parente, Jaime Rocha, Francisco Gastano Miléo e João-Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Resolução nº 504, de 25.11.88
Processo nº 1.734/88

Autos de Pedido de Recontagem de Votos
Requerente: O Sr. LUIZ BARBOSA DE ASSUNÇÃO, CANDIDATO À CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, PELO P.M.D.B.

REFERÊNCIA: - QUE OS VOTOS GRAFADOS "ASSUNÇÃO, EM SEÇÕES CORRESPONDENTES À 1ª, 28ª e 29ª ZONAS ELEITORAIS, SEJAM COMPUTADOS EM FAVOR DO REQUERENTE.

ORIGEM: - REQUERIMENTO DATADO DE 21.11.88, DO REQUERENTE.

RELATORA: - JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS. - IMPOSSIBILIDADE POR NÃO HAVER RECURSO IMEDIATO À RESPECTIVA APURAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Recontagem de votos em que é recorrente o Sr. Luiz Barbosa de Assunção, Candidato à Câmara Municipal de Belém, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir a representação.

Luiz Barbosa de Assunção, identificado nos autos, Candidato a Vereador pelo P.M.D.B. recorre a este Tribunal, para que sejam recontados os votos das urnas das Seções de nºs. 309 a 315, que funcionaram no M.E.C. 338 a 340 - Faculdade de Medicina, 341 a 433 - Sociedade Beneficente 1ª de Julho, 345 a 346 - Sociedade 25 de Dezembro, pertencente à 1ª Zona, as de números 269 a 282 - Lauro Sodré, 283 a 287 - Paulinho de Brito, 296 a 299 - Departamento de Estrada de Rodagem, 300 a 342 - Escola Getúlio Vargas, 310 a 313 - Departamento Nacional de Produção Mineral, 319 a 323 - Escola Técnica Federal, 336 a 342 - Escola de 1ª Grau Costa e Silva, da 28ª Zona e 192 a 197 - Centro Social Gabriel Hermes, 198 a 206 - Escola Superior de Educação Física, 208 a 227 - Colégio Visconde de Souza Franco, 232 a 244 - Instituto de Previdência dos Municípios de Belém e 258 a 263 - Sociedade 10 de Julho da 29ª Zona (onde foi votado).

Alega o candidato a Vereador pelo P.M.D.B., registrado com as opções: Luiz, Luiz Assunção e Assunção que nas urnas mencionadas no pedido foram anulados vários votos com o nome Assunção, por falta da sigla do Partido a que pertence ou por confundir com a sigla de outro partido. Salaria que em 1982 concorreu com o nome "Assunção", por isso os votos anulados com esse nome Assunção devem pertencer ao recorrente. São mais de 300.

Pede que seja determinada a recontagem dos votos para vereador nas seções já referidas conforme manda o § único do artigo 22, da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988. Tendo em vista que o recorrente foi o único candidato que em 1982 foi registrado como Assunção.

O representante do Ministério Público opina pelo indeferimento do pedido uma vez que a impugnação deve ocorrer na Junta, a medida que são anulados os votos, e se a decisão da Junta for contrária ao que pretende o requerente deverá o mesmo recorrer uma vez que não pode comparecer diretamente ao Tribunal. A matéria, poderá ser apreciada se houver recurso.

É o RELATÓRIO.

O requerente, pelo que consta dos autos, não impugnou oportunamente a anulação dos votos a que se refere no pedido.

A impugnação exigida no artigo 169 do Código Eleitoral para ensejar a recontagem prevista no artigo 181 do mesmo Código é a impugnação dos atos processuais pertinentes à apuração dos votos na ocasião, perante a Junta Eleitoral, e depois o recurso. Não pode a parte interessada na recontagem de votos comparecer ao Tribunal diretamente, como diz o representante do Ministério Público, como antecipação ou substituto do recurso.

O Colendo TRIBUNAL Superior Eleitoral decidiu que o artigo 181 do Código Eleitoral não autoriza o pedido de recontagem de urnas, se não houver recurso

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando a Política Salarial adotada pelo Governo do Estado oficializada através do Decreto nº 5776, de 05.11.88.

ERRATA

Decreto nº 5640, de 27 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.319, de 28.09.88.
ONDE SE LÊ: 2ª Região Fiscal
St. Maria do Pará 0,57
LEIA-SE: 2ª Região Fiscal
St. Maria do Pará 1,57

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento, no período de 15.08 a 16.11.88, dos servidores relacionados no anexo, lotados na Secretaria do Estado de Saúde Pública, em virtude de concorrerem a cargo eletivo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.

ANEXO
Raimundo Carlos de Oliveira Campos, Cláudio Daniel Barbosa e Maria Aura Bittencourt Ferreira.

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento, no período de 15.08 a 16.11.88, a TEREZINHA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de concorrer a cargo eletivo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Dr. ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, do cargo de Procurador Geral de Justiça.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear e Procurador de Justiça EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, para exercer o cargo de Procurador Geral de Justiça, com mandato de 02 anos.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1988.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2374 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02302/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2375 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02854/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2376 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 02448/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2377 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02856/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2378 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02824/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2373 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 02824/88-SEAD.

PORTARIA Nº 2380 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 017788-SEAD.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 221/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.88

OFÍCIOS
Nº 071/88 : Néelson Guimarães - Cel Av, Chefe do Gabinete
Assunto : Vem apresentar o militar T2 PAULO ROBERTO GONÇALVES DAMASCENO, ref. ao proc. nº 22.763, para prestar depoimento como testemunha.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha - Advogada
Assunto : Vem requerer a juntada do substabelecimento anexo, nos autos dos processos nºs 6.446 - 5.869 e 10.864, assim como, vista dos autos.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Proc. IAPAS : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem em atendimento ao despacho exarados nos autos do proc. número 32.378, às fls. 15.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco
Assunto : Vem impugnar os presentes Embargos à Execução, proc. nº 34.937.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer o sobrestamento da ação - proc. nº 29.935/86 - pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF

Adv. : Maria Amélia M. Franco
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 30.618.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo de Tarso Saraiva Pinto

Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Assunto : Vem interpor o competente AGRADO DE INSTRUMENTO, ref. ao proc. nº 31.022 - Execução.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Miguel Lorenzo Gorrin

Adv. : Samir Tadeu Moraes Dahas Jorge
Assunto : Vem requerer o depósito da importância de Cz\$ 86.881,35, para garantir a dívida da Execução Fiscal, referente ao proc. nº 32.311, conforme cheque anexo.
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Conclusos. Belém, PA, em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE ORDEM

PROCESSO : Nº 36.162
Ordenante : Exmº Sr. Ministro Nelson Naves
Assunto : Exmº Sr. Juiz Federal da 1ª Vara
DESPACHO : Cumpra-se. Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a inquirição da testemunha MA NOEL AVELINO DA SILVA, a qual deverá ser notificada na forma da lei. Dê-se ciência ao demandante, João Alves dos Santos, bem como à sua advogada e à União Federal, na pessoa do seu legal representante. Belém, PA em 30.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.88

TELEX:
Nºs: 585-CG/BRASÍLIA-DF - MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO, Corregedor Geral da Justiça Federal
Assunto: Informa que seguirá por malote, ofício solicitando informações sobre a correição parcial nº 065/88
DESPACHO: Encaminhe-se ao Dr. Aristides P. Medeiros: Belém, 30/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
586-CG/BRASÍLIA - DF - Ministro José Cândido, Corregedor Geral da Justiça Federal
Assunto: Idêntico ao anterior
DESPACHO: À Secretaria para os fins. Belém, 30/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento

mento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

PETIÇÕES:

De: ARTHUR PORPHIRO AFURINÁ CABRAL AZEVEDO WANZELER

Assunto: Vem solicitar a liberação de seus honorários que estão depositados na CEF dos serviços prestados como perito do Juízo nos processos nºs.: 19.562, .. 19.623, 19.625, 19.626, 19.627, 19.629, 19.631 e 19.632

DESPACHOS: J. Conclusos. Belém, 30/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

De: FABIANO COSTA FERREIRA e outro

Adv.: Dra. Eliana S. Vasconcelos da Cunha

Assunto: Vem dizer que nada tem a opor aos cálculos de fls. 132/133, ref. proc. nº 2.251

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém 30/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Nº 36.192

Requerente: JEAN PAUL GARME

Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos e outro

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, .. 30 de novembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA

Nº 36.190

Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 30 de novembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara

MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 30.11.88**OFÍCIOS**

Nº 2451/88-CART/SR/DF/PA

Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 020/88-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 30.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO

Da: INFRAERO

Adv.: Dra. Sulina Maria da Silva

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 34.926.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 30.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Da: CIA. FLORESTAL MONTES DOURADO

Adv.: Dra. Izabel Pereira Gomes

Assunto: Requer expedição de Precatório Requisitório nos autos do Proc. de nº 32.631.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 30.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: LAYDE BARATA PIRES TELXEIRA

Adv.: Dra. Solange M. Frezzo do Couto Dentas

Assunto: Vem apresentar suas Contra-Razões na apelação interposta, nos autos do Proc. nº 31.285.

DESPACHO: O mesmo anterior.

PROCESSO**CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA**

Nº 36.191

Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA do MATO GROSSO DO SUL

Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA do ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: Nos termos do art. 1.213 do Código de Processo Civil, faça-se o encaminhamento da presente precatória ao Juízo de Direito de Comércio de Marabá, neste Estado, encarecendo-lhe o seu cumprimento. Comunique-se ao juiz deprecente. Belém, 30.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO**CLASSE X - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Nº 34.667

Requerente: R.C.T. (Adv.: Dr. Cauby Ferenhos Guimarães)

Requido: TELEVISÃO GUAJARA LTDA.

Curador: Dr. Elivaldo Jorge S. Jaime

SENTENÇA EM ATA DE AUDIÊNCIA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, para condenar a ré TV GUAJARA Ltda. a pagar à autora o valor cobrado de Cz\$ 13.575,41 acrescidos de multa contratual de 10%, juros de mora de 1% ao mês, correção monetária com base na lei 6.899/81, a partir do vencimento das suas obrigações constantes das faturas mencionadas. Fica também a ré condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, stante o que dispõe as alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo 3º, combinado com parágrafo 4º, art. 20 do Código de Processo Civil. Dou as partes por intimadas na presente audiência. Publique-se e Registre-se. E como nada mais houve, deu o MM. Juiz por encerrada a presente

audiência, cuja ATA, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por Júlio Rodrigues de Aguiar, Auxiliar Judiciário. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.88

PETIÇÃO:

De: BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A

Adv.: Dr. Ferdinando Domingues

Assunto: Requer que se mantenha o valor da causa, pelas razões que alega, Proc. 36.076 (N. Segur.)

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nºs 35462, 35461, 35460, 35459, 35475, 35516, 35586, 35457, 35451, e 35449: Exqte.: INTER

Adv.: Dra. Albanisa Campos Pereira e outros

Excd.: Orlando da Costa Carvalho, Antonia Soler Bannach, Aureo Menezes de Oliveira, Anita Balan Bannach, Sebastião Lucio da Costa, Demosthenes Alves Valente, Matias da Silveira Lemos, João Francisco Soler, Norte Madeiras Import. e Export. Ltda, e Wanda Dantas Prata Lima, respectivamente.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.143 - Exqte.: S U N A B

Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta

Excd.: Giba Alimentos e Diversões Ltda (GIBA)

DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre a garantia da execução. Intime-se. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.375 - Exqte.: S U N A B

Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta

Excd.: Confeitaria Doce Pão Ltda

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.169 - Exqte.: C E F

Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Excd.: Ipê Madeiras Ltda

DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre o contido às fls. 34 e seguintes. Intime-se. Belém, 30.11.88 (a) Daniel P. Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.100 - Exqte.: C E F

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos e outros

Excd.: Regina Lúcia da Silva Ataíde

DESPACHO: Cite-se. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35.174, 35.173 e 35.172: Exqte.: C E F

Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo

Excdos.: Julsar de Sordi, Gilmar José da Silva e Marcos Aurélio da Silva.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 36.034 - MANDADO DE SEGURANÇA (Classe II)

Impete.: Associação Vídeo Clube do Brasil/Grande Belém

Adv.: Dr. Iráupuan Alves Carvalho

Impdo.: Presidente do CONCINE

SENTENÇA: Vistos, etc.....

À vista do exposto, homologo a desistência requerida, manifestada por advogado com poderes bastantes (fls. 101), para que produza seus efeitos legais, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de conformidade com o artigo 267, VIII, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 30.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Lúzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor

Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República

Carlos R. Lúzio Affonso - Adv. Repres. OAB/PA

Maria de Fátima Coimbra - Superv. da Distribuição

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.195 - Agravo de Instrumento

Agvte: PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO

Agvda: Caixa Econômica Federal

Ac: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.196 - Agravo de Instrumento

Agvte: GILVAN MENEZES DE VASCONCELOS

Agvdo: I N T E R

Ac: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

BOLETIM Nº 222/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.88**OFÍCIOS**

Nº 051/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem prestar os esclarecimentos necessários, em atenção ao Of. número 2.405-JF/PA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 188/88 : Edgard Antônio Lippmann Júnior - Juiz Federal em Rondônia

Assunto : Vem deprecar seja inquirida a testemunha CHARLES LINDEMBERG CRON - WELL DOS REIS, Agente de Polícia Federal, ref. ao proc. nº 334/88 - daquele juízo.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 412-002.0/71, de 29.11.88: Edvan Capucho Coutinho - Procurador Regional Substituto do IAPAS

Assunto : Vem trazer ao conhecimento de V. Exª que ocorreu a transferência ex-offício da Tabela Permanente da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a Procuradoria do IAPAS do Procurador Autárquico ALÁDIO COSTA FERREIRA, passando a exercer a partir de 0. 11. 88, todas as atribuições inerentes ao referido cargo.

DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 417/88 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR, em exercício

Assunto : Encaminha o IP nº 037/86 - DFF .2/ SNM/PA

DESPACHO : N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Francisco Gomes de Andrade Lima

Adv. : Waldemar Felgueiras Vianna

Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 6.732.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF

Adv. : Nelson Carmo Figueiredo

Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 35.011.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Nelson Carmo Figueiredo

Assunto : Vem impugnar os Embargos de Devedor, proc. nº 34.559 contra si interpostos por PRIMO SCHIAVINATO e outros.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Indústria de Óleos Pacaembu S/A

Adv. : Gildo Correa Ferraz

Assunto : Vem requerer a execução da r. sentença, com as modificações introduzidas na instância ad quem, na forma dos arts. 730 e 853 e segs. do Cód. de Proc. Civil. Proc. número 22.151/82.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Pelo exposto, vem requerer o prosseguimento do feito, proc. número 5.105.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESA PROPRIACÃO

PROCESSO : Nº 32.647
Desapto. : INTER
Adv. : Donato Cardoso de Souza
Desapdo. : Fazenda Colatina (Elias Breda)
Adv. : Paulo Peixoto Caldas
DESPACHO : 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. Nomeio perito o Dr. Paulo Murta, residente nesta cidade, que servirá sob afirmação legal. Fa culta às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. 3. Conclusos. Belém, PA, em 01.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.88

TELEX:
Nº.: BSB 8923 - MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO - PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO DO TFR
Assunto: Comunica decisão referente ao conflito de competência nº 7.832-PA (... 8948593)
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

OFÍCIOS:
Nº 412-002.0/70 - Procurador Regional Substituto do IAPAS
Assunto: Comunica a transferência da tabela permanente da SUNAB para a procuradoria do IAPAS do Procurador Autárquico Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: A Secretaria para os fins. Belém, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:
Do: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNRE)
Procurador: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz
Assunto: Vem requerer o andamento do processo nº 18.392
DESPACHO: J. Conclusos. Belém-PA, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Da: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Assunto: Vem requerer que sejam expedidas as guias para pronto pagamento. ref. aos processos nºs.: 14.110 e 27.766
DESPACHOS: J. Conclusos. Belém, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
De: IRENITA RODRIGUES BOMES
Adv.: Dra. Solange M.F. do Couto Dantas
Assunto: Vem apontar o Sr. Orlando Maia Teixeira, como representante legal da firma ref. proc. nº 31.329
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: GILVAN LEMEZES DE VASCONCELOS
Adv.: Dr. Raymundo João O. de Macedo
Assunto: Vem ATRAVAR DE INSTAURAMENTO, requerendo a apreciação da Intância ad quem. ref. proc. nº 34.614
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-PA, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:**DESA PROPRIACÃO**

Nº 19.564
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Jacir G. Moraes Filho
Desapropriada: ENEL - ENERGIAS S.A.
Adv.: Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos
DESPACHO: À respeito da petição de fls. 92, co lha-se a manifestação do Doutor Procurador da República. Belém, 01/12/88 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÃO PENAL:
Nº 19.003
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Leira
Réus.: RAIMUNDO COUTO e outros
Adv.: Dr. Manoel Freire Kenezes e outros
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 01.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 19.104
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOSÉ NASCIMENTO
Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 01 de dezembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 19.935
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: JOSÉ RICARDO DA ROCHA GUEDES e outros
Adv.: Dr. Américo Leal e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 01.12.88

OFÍCIO

. nº 412-002.0/72, de 29.11.88
Assunto: Comunica transferência do adv. Aládio C. Ferreira para o IAPAS.
DESPACHO: A Secretaria para as providências de mister. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. DRF/GAB/Nº 720/88

Assunto: Presta informações, proc. 36.149.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO.
Adv.: Dr. Josué da Silva Medeiros.
Assunto: Apresenta alegações preliminares, proc. nº 34.008.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. JOSÉ AUGUSTO LISBOA.

Assunto: Apresenta quitação da sua anuidade junto ao CREA, proc. 34.470.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. ROSILDA DA SILVA MARINHO.

Adv.: Dr. Solange do Couto Dantas.
Assunto: Requer a desistência do proc. 36.021.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS**CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL**

. nº 32.357
Exeqtente: INTER
Adv.: Dr. Albanisa Pereira e outros
Executado: ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS
DESPACHO: Diante do que certifica a Secretaria, torno sem efeito meu despacho exarado à margem do petitorio acostado a fl. 15. Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Breves (PA) o registro da penhora descrita a fl. 15. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 32.363

Exeqtente: INTER
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Execudo.: WALDEMAR PINHEIRO GALVÃO
DESPACHO: Apresente o exeqtente a prova da alienação do imóvel descrito na certidão de fls. 3/7. Prazo: 30 dias. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 33.521

Exeqtente: INTER
Adv.: Dr. Francisco Oliveira
Execudo.: SALOMÃO LEÃO AGUIAR
DESPACHO: Identifique o exeqtente representante legal do espólio de Salomão Leão Aguiar. Prazo: 30 dias. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 33.855

Exeqtente: INTER
Adv.: Dr. Francisco Viana
Execudo.: FLORIANO GONC. IND. e COM. LTDA.
DESPACHO: Informe o exeqtente qual o valor atribuído ao imóvel penhorado para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural do último exercício. Be-

lém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.873
Exeqtente: INTER
Adv.: Dra. Albanisa Pereira
Execudo.: JOSÉ MIGUEL SAMORANO
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 15. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nºs. 32.123 - 32.153 - 32.165 - 32.168 - 32.307
32.313 - 33.491 - 33.503 - 33.840 - 33.864
33.906 - 34.377

Exeqtente: INTER

Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e outros
Execudos.: LUIZ DO VALE MIRANDA, MIKHAEIL KANAAN MOUNZER, JOSÉ NARCISO, JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA, BRAZFLAC S.A. INDÚSTRIA DE MADEIRA, MARIA MOURA BARRETO, JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO, JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, HAYDÉE MACE-DO DE AMORIM, MARIA D. LOURDES CORDEIRO LOPES.
DESPACHO: Diga o exeqtente. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
. Nºs. 33.575 - 33.619 - 33.631 - 33.682 - 33.696
33.705 - 33.734 - 33.746 - 33.831 - 33.882
33.888 - 33.891 - 33.915 - 33.933 - 33.948
33.954 - 33.957 -

Exeqtente: INTER

Adv.: Dr. Albanisa Pereira e outros.
Executados: JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES, ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, JERONIMO NUNES DE MACELO, DINAMO COM. DIST. IMP. EXP. LTDA., EDSON MARCAL, CARLOS A. DO V. B. S. CHERMONT E OUTROS, LAFAIETE LEITE CORREIS, MIGUEL DOS SANTOS, LUIZ BARATA PEREIRA, CLEO NARDO BARBOSA DA SILVA, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, HILARIO SELEMANN, RAIMUNDO FRANCISCO PIRES, OSORIO ADRIANO FILHO, NELTON JACINTO DE FREITAS, JOÃO LU CIANO DE OLIVEIRA, GETULIO BARBOSA DE QUEIROZ, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exeqtente. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.601 e 33.676

Exeqtente: INTER
Adv.: Dr.ª. M.ª de Fátima de Oliveira e outra.
Executados: MANOEL PERDIGÃO DE ABREU e PAULO FEIXO TO CALDAS, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se como requer o exeqtente. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.927, 34.232, 34.235, 34.238, 34.241, 34.259, 34.273, 34.288, 34.291, 34.294, 34.300, 34.347, 34.350, 34.359, 34.380, 34.389, 34.400, 34.403, 34.409.

Exeqtente: INTER

Adv.: Dr.ª. Albanisa Pereira e outros.
Executados: SAIDI DIM DEME, JOÃO DAMACENO DO CARMO, INACIO VIDINHA DE OLIVEIRA, GUSTAVO PEREIRA LA PA, GUSTAVO PEREIRA LAPA, TIMOTEO GARIBALDI PARENTE, ESMERALDO GONÇALVES DE CARVALHO, DELIO DALLA BERNARDINA, ANTONIO JOSE CARDOSO, ESMABELINO PANTOJA DA SILVA, PAULO LEÃO SOBRINHO, DOMINGOS FONSECA DAS NEVES, ANTERO BONIFACIO GOMES, LUIS CIRIACO LA MEIRA, MANOEL BISEPO DO NASCIMENTO, VALDEMAR DIAS DE QUEIROZ, MARCELINO ANTONIO DO AMARAL, MARCO ANTONIO DA SILVA LEÃO, OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA FILHO, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.88**OFÍCIOS:**

Nº 416-SCOR : Chefe do Serv. Correições da SR/PA
Assunto : Solicita dilação de prazo
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 01.12.88 (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 419/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DPF/PA
Assunto : Solicita dilação de prazo
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 420/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DPF/PA
Assunto : Solicita dilação de prazo
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 421/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DPF/PA
Assunto : Solicita dilação de prazo
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : Joaquim Dias Corrêa de Miranda e Nieves Llopis Correa de Miranda
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Assunto: Vem requerer o desentranhamento das peças que instruem a inicial, Proc. 35.523
DESPACHO: U. Defiro, pagas as despesas respectivas pelos requerentes. Belém, 01.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.
De : Maria Alves Grandim e Iolanda Costa Moraes
Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino

que arbitro em 20% sobre o valor da ação P.R.I.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: ANA MARIA OLIVEIRA ANJOS E SERVIO ANTONIO DA ROCHA AMORIM(Adv: Sofia M...

Sentença: Vistos etc... Isto posto, decreto a Conversão da Separação Judicial dos suplicantes em Divórcio com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77...

EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA COSTA (Adv: Marcelo Meira Mattos)

Requerido: JOSÉ DE BARROS DE CASTRO Despacho: I - R.H. Recebo os Embargos. Cite-se o Embargado a se manifestar.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CARMEM SILVIA SOARES AFFONSO(Adv. Maria de Fatima Santos Luz)

Requerido: MANUEL MARTINS NOGUEIRA(Adv: Evando José G. Martins) Despacho: R. H. Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, afim de liberar a importância reclamada.

10ª Vara EXECUÇÃO

Credor: MIDO & INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RELOGIOS LTDA(Adv: Elias Pinto de Almeida)

Devedor: FRANCISCO GALDINO VIEIRA Despacho: R.H. Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta.

OFÍCIO

Depositario Público da Capital 1º Ofício. Informa esta enviando cópia do ofício da Telepará com referência do terminal telefônico nº 229-0446.

OFÍCIO Nº 722/88

Extraído dos autos de execução em que são partes FAUD EL SOUK FILHO, e MARIA DOS REIS MOURA SILVA Informa que o terminal telefônico nº 229-0446 pertence a RUBEM CANTÃO DA SILVA.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara Requerimento de CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMATICA LTDA, por seu advogado, nos autos de EXECUÇÃO movida pelo BANCO MERIDIONAL S/A, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Pedro Rosal

Requerimento de DIONISIO JOÃO HAGE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra WILSON HITLER DA SILVA VELASCO, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Celso Burlamaqui Freire

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS oferecidos por PARACOPY REPRESENTAÇÕES E COM. PRÓPRIA LTDA e outras, apresentando impugnação-Adv. Marcio Ollivar da Costa

Requerimento de LUIZ SILVA LIMA e ANA CLAUDIA SILVA LIMA, requerendo substituição de testemunhas - Adv. Suelly Silva Marques

Requerimento de TROPICAL - por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ADJANIRA CABRAL DE SENA FRANCO, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Maria de Nazare Beira

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PAULO ROBERTO GOMES PANTOJA, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Maria de Nazare Pereira

Requerimento de OSVALDO DIAS VIEIRA, por seu advogado, na Ação INCIDENTAL DE ATENTADO que move contra ANACLARA CHALU PACHECO HUNH, requerendo o julgamento da lide- dv. Roberto Rodrigues Cardoso

DESPEDIDO Requerente:- JOAQUIM PEREIRA TELES-Adv. Adalberto Anbrois de Souza

Requerido :- HELIO VIEIRA DOURADO-Adv. Benedito M. N. David Sentença :- Julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a causa.

MARIA INEZ BARATA Escrevente

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADO RESENHA DE 05/DEZ/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL Proc. nº 2426 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - KIMIKO ONEDEBA - ADV: MILTON F CHAGAS

Proc. nº 2504 - ARRESTO A - JELB COM IND E SERV LTDA ADV: JORGE AUGUSTO DE M PINNEIRO

Proc. nº 2501 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA

Proc. nº 2487 - EXECUÇÃO A - CONDOMINIO DO RESIDENCIAL ALMIRANTE BARROSO ADV. RAIMUNDO D RAIOL

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº 1964 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A - FLAVIO CARREDOO COSTA ADV: EDMAR DE SOUZA PEREIRA

R - CBI COM. BRASILEIRO DE INFORMATICA LTDA

ADV: REINALDO ANTONIO DA COSTA Desp: - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

Proc. nº 2360 - EXECUÇÃO A - CREDICARD S/A - ADV: REINALDO SILVEIRA

NONATO TRINDADO ESCRIVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 05.12.88 Nona Vara

EXECUÇÃO:

Requerente- Frigorifico Mineiro Com. de pescados, Aves, Novinos e Suinos Ltda. (adv. Dr. Sebastião Ho ládio de Souza)

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autora- Herminia Pereira Rodrigues. (adv. Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho) Réu- Francisco José Rodrigues.

DIVÓRCIO:

Requerentes- Izabel Cristina de Andrade Rodrigues e Nilso Cordeiro P. Pinto Filho (adv. Dra. Maria de Fatima Luz)

ALIMENTOS:

Autora- Maria de Nazareth Guedes de Medeiros (adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho)

REVISIONAL DE ADUQUEL:

Requerente- Maria Urbana da Silva Figueiredo (adv. Dr. Mauro Mendes)

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Requerente- Izete Gomes da Costa. (adv. Dra. Izete Gomes da Costa)

